

APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 035/2014** na modalidade de **Carta Convite**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a **Aquisição de Materiais de Construção para a Reforma do Salão de realização dos Projetos do CRAS, Oficinas e atividades com os beneficiários do Programa Bolsa Família e com Recurso Financeiro do IGDBF, para atender a equipe do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014 e conforme itens das planilha do anexo I que é parte integrante deste Convite durante o exercício de 2014,** relacionado no Formulário de Proposta, Minuta de Contrato e Anexos constantes da **Carta Convite 026/2014**, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 035/2014**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea “a” do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.



A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório o **Processo nº 035/2014**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG , 16 de Junho de 2014



Adv. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB MG 105711



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2014

REFERÊNCIA

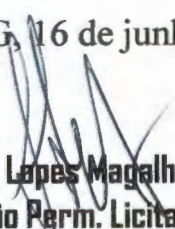
CONVITE Nº. 026/2014
PROCESSO Nº 035/2014

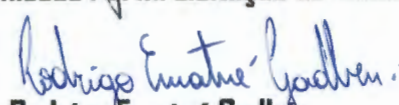
Pelo presente instrumento, ficam convocados e convidados todos os interessados do ramo pertinente em participar deste certame de preços para: *Aquisição de Materiais de Construção para a Reforma do Salão de realização dos Projetos do CRAS, Oficinas e atividades com beneficiários do Programa Bolsa Família e com Recurso Financeiro do IGDBF, para atender a equipe do CRAS da Secretarie Municipal da Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014*, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às **13:45 horas do dia 24/06/2014**, com abertura às **14:00 horas**, das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, sita à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento e retirar o edital e seus anexos no endereço acima mencionado.

Minduri - MG, 16 de junho de 2014.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG


Dr. Rodrigo Emariné Gadben

OABMG 105711

Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados;

b) **Devolver o formulário preenchido no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às 13:45 horas do dia 24 de junho de 2014, com a abertura das propostas que acontecerá às 14:00 horas, em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: "Carta Convite nº. 026/2014 - Prefeitura Municipal de Minduri / MG".**

2. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade (**Mural da Prefeitura**), a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Carta Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

4. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do produto / material e menor preço cotado por item da proposta apresentada.

5. Será declarada vencedora a proposta, desde que atendidas as demais condições exigidas neste edital.

6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

7. As propostas poderão ser abertas no mesmo dia, desde que as empresas licitantes estejam todas devidamente habilitadas e abram mão do prazo recursal, caso contrário, deverão ser abertas com no mínimo 48:00 (quarenta e oito) horas, em sessão pública a ser realizada, a partir da abertura dos envelopes de documentação.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhece os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

9. Caso estando o objeto da licitação baseado em projetos básicos e memoriais descritivos, os mesmos serão fornecidos aos interessados e farão parte integrante do edital de convocação.

10. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. Os bens adquiridos por esta licitação serão colocados por conta e risco do fornecedor, no Setor de Assistência Social da Prefeitura de Minduri - MG, localizado na Rua Penha, nº. 99, Vila Vassalo nesta cidade ocasião em que serão conferidos. **Qualquer divergência entre os bens entregue e as especificações deste convite, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.**

12. Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93.

13. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

14. Os recursos cabíveis obedecerão os prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.

15. Os pagamentos serão efetuados A VISTA, conforme prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição da respectiva documentação fiscal (NF) e previdenciária e entrega dos materiais em perfeitas condições de uso e também após a conferência e aceitação do produto feita pelo setor responsável da Assistência Social de Minduri - MG e mediante também da Ordem de Fornecimento devidamente autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal de Minduri - MG .

16. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.

17. Os pagamentos efetuados em excedimento respectiva ordem cronológica de suas exigibilidades serão atualizados pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

18. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

19. Integra este convite, independentemente de transcrição, Anexo I, Anexo II e formulário padronizado de proposta.

Minduri - MG, 16 de junho de 2014.

Lucas Lopes Megalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

ANEXO I DA CARTA CONVITE Nº. 026/2014

Objeto:

Aquisição de Materiais de Construção para a Reforma do Salão de realização dos Projetos do CRAS, Oficinas e atividades com beneficiários do Programa Bolsa Família e com Recurso Financeiro do IGDBF, para atender a equipe do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite, compreendendo:

PLANILHA **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PROGRAMA IGDBF**

1- Objeto

ITEM	QUANT.	UNID.	Especificação
1.00	100	SC	Cimento CP II 50 Kg
2.00	50	SC	Cal p/ massa 18 Kg CH111
3.00	50	SC	Cal p/ pintura 8 Kg
4.00	12	M³	Areia lavada média
5.00	03	M³	Brita calcaria nº1
6.00	04	Uni	Impermeabilizante Líquido p/ massa lata 18 L
7.00	10	Uni	Ferro CA. 50 5/16
8.00	20	Uni	Ferro CA. 50 3/8
9.00	05	Uni	Ferro CA. 50 4.2
10.00	10	Kg	Arame recozido liso 18
11.00	200	ML	Caibo serrado eucalipto (5x6) cm
12.00	200	ML	Peça serrada eucalipto (6x12) cm
13.00	100	ML	Tábua serrada de eucalipto 0,30 cm
14.00	150	ML	Tábua serrada de eucalipto 11cm
15.00	48	Uni	Moirão eucalipto tratado comp. 3,00m
16.00	20	Uni	Maderite esp. 10mm 1,10x2,20
17.00	10	Kg	Prego 17x27
18.00	50	ML	Conduite corrugado 3/4 pvc 50m
19.00	150	Uni	Lixa de massa p/ pintura nº 80
20.00	50	Uni	Lixa de ferro nº 80
21.00	180	M²	Forro PVC branco 200MM
22.00	10	Cx	Grampo de fixação p/ forro
23.00	04	Uni	Porta de ferro c/ veneziana
24.00	01	Uni	Pia p/ cozinha 1,20x60
25.00	03	Uni	Vaso sanitário com caixa acoplada
26.00	03	Uni	Lavatório Médio Branco
27.00	03	Uni	Coluna p/ lavatorio
28.00	03	Uni	Torneira cromada p/ lavatório C-23 1
29.00	300	ML	Cabo flexível 1,5 mm
30.00	300	ML	Cabo flexível 2,5 mm
31.00	200	ML	Cabo flexível 6,0 mm
32.00	15	Uni	Tomadas 110V
33.00	20	Uni	Tinta látex p/ pintura 1º linha lata 18L
34.00	06	Uni	Tinta esmalte 1º linha lata 3,6 L
35.00	05	Uni	Selador p/ pintura látex lata 18 L
36.00	03	Uni	Thiner lata 3,6L

02 – DA DOCUMENTAÇÃO:

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos para a aquisição dos bens deste edital : Todos dentro do Prazo de Validade

- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND - para com o INSS;
- Contrato Social e suas posteriores alterações;
- Registro na Junta Comercial;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Cartão de CNPJ.
- No caso de representante da empresa , apresentar uma procuração e toda documentação deverá estar autenticada em Cartório.



3) - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PAGAMENTO

- Conforme Minuta de Carta Contrato de Fornecimento em anexo.

Minduri - MG, 16 de junho de 2.014.

Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

47

4600



CONSTITUO SOCIAL

" K & R MINDURI LIDA "

JAQUELINE DA SILVA DAMASCOS E SILVA, Brasileira, casada, comerciante, Natural de Cruzília/MG, nascida aos 23/03/1966, residente a Av. Orlandino Souza Andrade nº-87, Centro, Minduri/MG., portador da carteira de identidade nº- M-5.036.835 expedido pela Secretária De Segurança Pública-MG em 31/07/87., devidamente inscrito no CPF(MF) sob. o ~~XXXXXX~~ Nº- 545 325 076-34 e RICARDO VILELA ALVES, Brasileiro, solteiro, comerciante, Natural de Cruzília/MG, nascido aos 14.º 09.70 residente e domiciliado à Rua Major Gabriel Penha De Andrade nº- 55 na cidade De Minduri/MG., portador da carteira de identidade nº- M-6.419.302 expedida pela Secretária de Segurança Pública-MG em 14/09/89, devidamente inscrito no C F (MF) sob o nº- 810 535 176-53, resolvem de comum acordo organizar uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de acordo com a lei nº- 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade adotará a denominação social de K & R MINDURI LIDA e nome de fantasia K & R MINDURI.

Segunda

OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá como ramo a atividade o Comércio Varejista de Madeiras e materiais de construção em geral...

Terceira

CAPITAL SOCIAL

O capital social será de cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) dividido em 1.000 cotas no valor unitário de cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros totalmente integralizados, neste ato em moeda corrente Nacional., Que os dois sócios subscreveram em partes iguais isto é 500 (quinhentas cotas para cada sócio).

§ 1º

-A integralização do capital social está feita em moeda corrente Nacional e o valor das cotas é de cr\$500,00.

§ 2º

-A responsabilidade dos sócios será limitada à participação total do capital social.

Quarta

SEDE SOCIAL

A Sociedade terá sua sede Social a Rua Antonio Luis Furtado nº-30, Centro- Minduri/MG.

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures]

NONA

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, permanecerão os herdeiros legais do "DE CUJOS" ou interditado.

§ 1º

-Se os herdeiros do falecido ou interditado não desejarem continuar na sociedade, receberão seus haveres apurados em balanço geral extraordinário, levantado até 30 dias após o evento, em 06 (seis) prestações mensais iguais, vencíveis a partir da apresentação do alvará judicial que autorize a adjudicação das cotas ou do formal de partilha.

§ 2º-

-Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade, sendo os títulos referidos no parágrafo anterior, serão emitidos pela sociedade, com aval do sócio permanente.,

DÉCIMA

-ABERTURA DE FILIAIS

A SOCIEDADE NÃO POSSUI FILIAIS? PODENDO, entretanto, abrir filiais quando lhe convier, em qualquer parte do território Nacional.

10ª PRIMEIRA

-TRANSFERENCIA DE COTAS

NENHUM DOS sócios poderão transferir suas cotas a estranhos sem plena anuência do outro, que sempre terá preferência em igualdade de condições para sua aquisição.

11ª SEGUNDA

DECLARAÇÃO

Os sócios declaram expressamente que não se acham incluídos nas hipóteses de arquivamento previsto no nºIII do artigo 38 da lei Federal nº= 4.726 de 13 de julho de 1965

12ª Terceira

CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, legislação posterior aplicável à espécie e enfim acordo com as normas de direitos cabíveis.

-E, por estarem, assim justos e combinados, firmam perante 02 (duas) testemunhas abaixo descritas, o presente instrumento em 03 (três) vias, destinando-se a primeira à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Minduri/MG 20 De Fevereiro de 1.991

K & R MINDURI LTDA -XXXX JACQUELINE DA SILVA PACHECO E SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

TESTEMUNHAS 1ª Daniel de Andrade
2ª Jaciê Duarte Mendes

INICIO DE DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando suas atividades em 19/03/91.

ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS SÓCIAIS

A Sociedade será representada judicialmente e extrajudicialmente por ambos os sócios, os quais distribuirão entre si os encargos gerais de administração. Ambos os sócios, quando no interesse e na representação legal da sociedade, terão atribuições e poderes que a lei confere aos Gerentes de Sociedade por cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto emitir cheques, promissórias, aceitar duplicatas, endossos e assinar qualquer documento público ou particular, que esteja dentro do objeto social.

-Os sócios gerentes ficarão dispensados de prestarem caução

-Fica expressamente proibido o uso da Razão Social em operações estranhas, de mero favor, tais como : Avais, endossos, fianças etc., salvo quando tais atos beneficiarem a própria sociedade.

Os sócios Jaqueline Da Silva Pacheco E Silva e Ricardo Vilela Alves, quando no interesse da sociedade farão uso da Razão social assinando em conjunto ou separadamente do seguinte modo:

K & R MINDURI LTDA

Jaqueline

Jaqueline Da Silva Pacheco E Silva

K & R MINDURI LTDA

Ricardo

Ricardo Vilela Alves

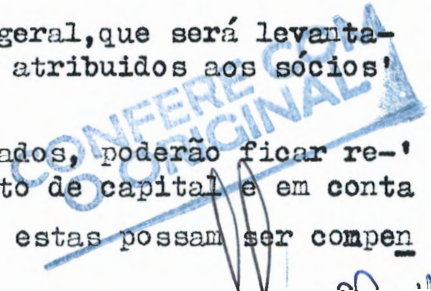
RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios gerentes Jaqueline Da Silva Pacheco E Silva e Ricardo Vilela Alves, receberão da sociedade uma retirada mensal Pró-labore equivalente a 01 (Hum) salário Mínimo Regional e que poderá ser elevado até o máximo permitido pela legislação do Imposto De Renda, independente de alteração contratual.

-RESULTADOS ANUAIS

Os lucros ou prejuizos apurados em balanço geral, que será levantado anualmente, no dia 31 de Dezembro, serão atribuídos aos sócios na proporção de seu capital.

-Por deliberação dos sócios, os lucros apurados, poderão ficar retidos, para posterior distribuição ou aumento de capital e em conta pendente, eventuais prejuizos, a fim de que estas possam ser compensadas com lucros futuros.





QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
K & R MINDURI LTDA - ME

RICARDO VILELA ALVES- brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente na cidade de Minduri, MG, na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº417, bairro Vila Vassalo, Cep 37.447-000, identidade na M-6.419.362,-SSP-MG e CPF nº810.535.176-53 e SIMONE GORETI JOSÉ VILELA ALVES brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária residente na cidade de Minduri, MG, na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº417, bairro Vila Vassalo, Cep 37.447-000, identidade na MG- 11.323.378,-SSP-MG e CPF nº250.915.838-40, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada K & R MINDURI LTDA - ME com sede na cidade de Minduri, MG, na Rua Antônio Luiz Furtado nº76, Cep 37.447-000, devidamente registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31203569062 e inscrita no CNPJ MF sob o nº065.216.228/0001-69, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração e adequação ao atual Código Civil, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, passará a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o presente aumento totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de K & R MINDURI LTDA - ME, com sede na cidade de Minduri, MG, na Rua Antônio Luiz Furtado nº76, Cep 37.447-000

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído entre os sócios:

RICARDO VILELA ALVES	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
SIMONE GORETI JOSÉ VILELA ALVES	25.000 quotas	R\$ 25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - O objetivo da sociedade é o comércio varejista de madeiras e materiais de construção em geral, prestação de serviços de mão-de-obra na área de construção civil,

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade bem como o uso do nome empresarial, é exercida em conjunto ou isoladamente por ambos os sócios, estando por este motivo, expressamente proibidos, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os administradores responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

"MASTER CONSTRU LTDA EPP"

JOÃO AFONSO DE VASCONCELOS, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1972, portador da carteira de identidade nº M-7.725.915 SSP-MG, e CPF nº 795.424.416-49, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro nº 618, Centro, em São Vicente de Minas - MG, CEP 37.370-000 e **CLAUDIA MARIA DOS SANTOS VASCONCELOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 10/08/1977, portadora da carteira de identidade nº MG-10.352.777 SSP-MG, e CPF nº 032.394.366-71, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro nº: 618, Centro, em São Vicente de Minas - MG, CEP 37.370-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "MASTER CONSTRU LTDA EPP", com sede na cidade de São Vicente de Minas, Estado de Minas Gerais, à Rua Treze de Maio nº 14 - Centro, CEP: 37.370-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31202360151 em 16/06/1986, e inscrita no CNPJ sob o nº 22.065.403/0001-51, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 - O objeto da sociedade será : COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO, IRRIGAÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E ARTIGOS DE SERRALHERIA.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

A sociedade gira sob a denominação social **"MASTER CONSTRU LTDA EPP"**, com sede e domicílio na cidade de São Vicente de Minas - MG, à **Rua Treze de Maio nº: 14 - Centro**, CEP: 37.370-000. A duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Segunda:

O Objetivo da sociedade é: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO, IRRIGAÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E ARTIGOS DE SERRALHERIA.

Cláusula Terceira:

O capital social é de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 63.000 (Sessenta e três mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) integralizadas:

João Afonso de Vasconcelos.....	42.000 cotas de R\$ 1,00 R\$ 42.000,00
Claudia Maria dos Santos Vasconcelos.....	21.000 cotas de R\$ 1,00 R\$ 21.000,00

Cláusula Quarta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta:

A Administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial cabe aos sócios **João Afonso de Vasconcelos e Claudia Maria dos Santos Vasconcelos**, que assinarão em

CONFERE COM
O ORIGINAL

conjunto ou separadamente, pela sociedade, sempre em negócios de interesse da mesma, ficando desde já vedado o seu uso em negócios alheios ao interesse da sociedade.

§ único - Os sócios administradores no exercício da administração fazem jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, pelo exercício da Administração, firmada de comum acordo entre os sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes.



Cláusula Sexta:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula Sétima:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar-filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Oitava:

O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, esta continuará com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interditado os quais exercerão direito as cotas através do co-proprietário, devidamente credenciado pelos demais, por escrito para tal finalidade.

Parágrafo Único: Em caso de liquidação sociedade, os sócios nomearão entre si um liquidante, com poderes para tal, providência esta, de acordo com as leis vigentes na data.

Cláusula Nona:

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima:

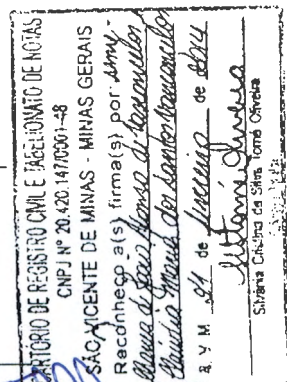
Fica eleito o foro de Andrelândia - MG, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

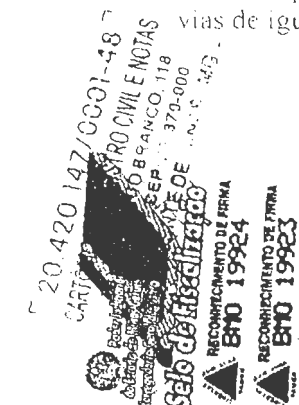
São Vicente de Minas - MG, 20 de Fevereiro de 2014.

João Afonso de Vasconcelos

Claudia Maria dos Santos Vasconcelos



Reconhecer firma





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5263888
EM 29/04/2014
MASTER CONSTRUTORA LTDA - EPP

PROTOCOLO: 14/034.290-7
AN1248660

Handwritten signature
MARCOS VINÍCIUS PAULINO
EPP, RETARNO DEBATE



CONFERE COM
O ORIGINAL

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



JUCEMG

PÁGINA: 1/5

Addcon
CONTABILIDADE

11.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

"COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA"

RUI ILDEFONSO GOMES, Brasileiro, casado por Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 23.01.1957, natural de Andrelândia – MG, residente e domiciliado à Rua Jose Maria de Carvalho, n.º 270, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 37.300-000, Andrelândia, MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-1.111.689 SSP/MG e do CPF n.º 263.472.296-68;

DONIZETTI SILVA GOMES, Brasileiro, casado por Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 20.05.1955, natural de Piedade do Rio Grande – MG, residente e domiciliado à Rua Aiuruoca, n.º 135 A, bairro Areão, CEP: 37.300-000, Andrelândia, MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-780.277 SSP/MG e do CPF: 813.539.798-49;

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Brasileiro, casado por Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 04.05.1961, natural de Andrelândia – MG, residente e domiciliado à Rua Oliveira Mafra, n.º 31, bairro Centro, CEP: 37.300-000, Andrelândia, MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-1.279.432 SSP/MG e do CPF: 331.216.056-15;

MIRTES MARIA DE MEDEIROS GOMES, Brasileira, casada por Comunhão Parcial de Bens, advogada, nascida em 13.06.1967, natural de Andrelândia – MG, residente e domiciliada à Rua Jose Maria de Carvalho, n.º 270, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 37.300-000, Andrelândia, MG, portadora da Carteira de Identidade n.º M-3.850.037 SSP/MG e do CPF: 563.838.516-91;

Únicos Sócios componentes da **Sociedade Empresária Limitada** que gira sob a Denominação Social de **"COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA"**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 22.207.773/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG n.º 312.0238931.1 em 17.07.1986, sediada na Rua Aiuruoca, n.º 135, bairro Areão, CEP: 37300-000, Andrelândia, MG, resolvem de comum acordo promover sua **11.ª Alteração Contratual** mediante cláusulas e condições seguintes:

I – DA CRIAÇÃO DE FILIAL:

Fica neste ato, **constituída a filial**, que exercerá o mesmo Objeto Social da Matriz, com sede e domicílio a seguir:

- **RUA MARECHAL FLORIANO, N.º 57, BAIRRO CENTRO, SÃO LOURENÇO, MG, CEP 37470-000.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – NOVO CÓDIGO CIVIL / 2002

I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade gira sob a Denominação Social de **"COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA"**, com sede e domicílio à Rua Aiuruoca, n.º 135 – Bairro Areão CEP: 37300-000 – Andrelândia – MG, tendo o foro na comarca de Andrelândia – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, tendo iniciado suas atividades em 01.08.1986, sendo o prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos pré-vistos em lei.

II – DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ:

O Objeto Social da sociedade consiste no Comércio varejista de material de construção em geral e marcenaria.

ADDCON CONTABILIDADE LTDA

contabilidade@addcon.com.br

TEL: (32) 2101.0675

CONFERIR COM
O ORIGINAL

JUCEMG

Addcon
CONTABILIDADE

11.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

"COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA"

III – DAS FILIAIS:

A sociedade possui 06 (seis) filiais com sede e domicílios a seguir descritos:

- Rua Ezequiel Ribeiro Teixeira, nº 44, Centro, Carrancas, MG, CEP: 37245-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0004-29, NIRE: 3190168077-5;
- Rua Marechal Floriano Peixoto, nº132 C, Centro, São Vicente de Minas, MG, CEP: 37.370-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0005-00, NIRE: 3190168076-7;
- Av. Governador Valadares, nº 30, Centro, Santa Rita de Jacutinga, MG, CEP: 36.135-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0006-90, NIRE: 3190168078-3;
- Av. Prefeita Dona Terezinha, nº 81, Centro, Arantina, MG, CEP: 37.360-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0007-71, NIRE: 3190168079-1;
- Rodovia Governador Israel Pinheiro, Km 2, S/N, Zona Rural, Andrelândia, MG, CEP: 37.300-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0008-52, NIRE: 3190204403-1;
- Rua Marechal Floriano, Nº 57, Bairro Centro, São Lourenço, MG, CEP: 37470-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

IV – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da Sociedade é no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais), divididos em 1.000 (Hum mil) Cotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), já totalmente subscrito e integralizado e realizado em moeda corrente no país, dividido entre os sócios da seguinte maneira:

RUI ILDEFONSO GOMES	50 COTAS R\$ 1.000,00.....R\$	50.000,00 = 5,00 %
DONIZETTI SILVA GOMES	330 COTAS R\$ 1.000,00.....R\$	330.000,00 = 33,00 %
CARLOS ROBERTO PEREIRA	330 COTAS R\$ 1.000,00.....R\$	330.000,00 = 33,00 %
MIRTES MARIA DE MEDEIROS GOMES	290 COTAS R\$ 1.000,00.....R\$	290.000,00 = 29,00 %
TOTAL:	1.000 COTAS R\$ 1.000,00.....R\$	1.000.000,00 = 100,00 %

V – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo Único: Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VII, do Novo Código Civil, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ADDCON CONTABILIDADE LTDA

constitucao@addcon.com.br

TEL: (32) 2101.0675

CONFERE COM
O ORIGINAL



11/06/2014



10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

“COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA”

VI – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO:

A Administração da sociedade e o uso do nome empresarial são exercidos pelos sócios: **CARLOS ROBERTO PEREIRA, DONIZETTI SILVA GOMES E RUI ILDEFONSO GOMES**, assinando pela sociedade em conjunto ou separadamente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s).

VIII – DOS CASOS OMISSOS:

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na lei da Sociedade Anônima, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

Os Sócios Administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (art. 1.011, § 1º. CC/2002).

IX – DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

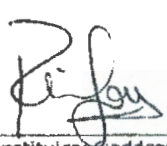
X – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS RESULTADOS:

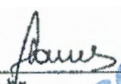
O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos.

§ 1º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, proporcionalmente aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento do balanço intermediário, observadas as reposições de lucros quando a distribuição afetar o capital, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.


ADDCON CONTABILIDADE LTDA


constituicao@addcon.com.br


TEL: (32) 2101.0675



CONFERE COM O ORIGINAL



JUN 15

PÁGINA: 4/5



10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

"COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA"

XI - DO FALECIMENTO DE SÓCIOS DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

Falecendo, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

§ 1º - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das cotas sociais.

§ 2º - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

§ 3º - A sociedade será dissolvida e liquidada apenas por deliberações dos sócios cotistas, para este fim convocados, respeitando a deliberação dos sócios, conforme quorum previsto do parágrafo sétimo, da cláusula décima deste contrato.

XII - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente.

§ 1º - A convocação para reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação de anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital e, em segunda qualquer número.

§ 3º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§ 5º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados.

§ 6º - Os sócios deliberarão em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I - A aprovação das contas da administração
- II - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - A destituição dos administradores;
- IV - A incorporação, a fusão e a dissolução, ou cessação do estado de liquidação;
- V - A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

ADDCON CONTABILIDADE LTDA

constitucao@addcon.com.br

TEL (32) 2101.0675

CONFERE COM O ORIGINAL



2/16



PÁGINA: 5/5

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

"COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA"

VI - O pedido de concordata;

§ 7º - As deliberações dos sócios serão tomadas, observando-se os quoruns mínimos a seguir:

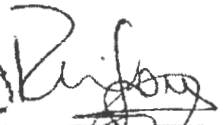
I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;

II - Pela maioria de votos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei;

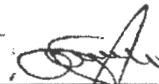
XIII - DAS DELIBERAÇÕES FINAIS:

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Juiz de Fora - MG, 21 de março de 2014.

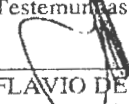

RUI ILDEFONSO GOMES

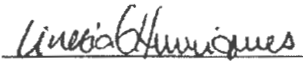
CARLOS ROBERTO PEREIRA


DONIZETTI SILVA GOMES

MIRTES MARIA DE MEDEIROS GOMES

Testemunhas:


FLAVIO DE OLIVEIRA
CRC: 44.137 MG


CINEZIA GARCIA HENRIQUES
CPF: 072.288.706-03

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5258943
EM 16/04/2014
#COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA#
PROTOCOLO: 14/283.308-9

AH1055961



ADDCON CONTABILIDADE LTDA

constituicao@addcon.com.br

TEL: (32) 2101.0675

CONFERE COM
O ORIGINAL

Certifico que este documento da empresa COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire: 3120238931-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5258943 em 16/04/2014. Para validar este documento, acesse

JUCEMG

7/1/17



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Rua Sergipe, 64 - CEP 30130-170 - Centro - Belo Horizonte - MG - Tel.: (31) 3219-7900



CERTIDÃO DE ABERTURA DE DEPENDÊNCIA

CERTIFICO que, do processo arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5258943 em 16/04/2014, consta:

DADOS DA SEDE

Nome Empresarial: COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 31202389311
Endereço: RUA AIURUOCA 000135
Bairro: AREAO
C.E.P: 37300-000
Município: ANDRELANDIA
UF: MG

DADOS DA DEPENDÊNCIA

NIRE: 31902353981
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO 57
Bairro: CENTRO
C.E.P: 37470000
Município: SAO LOURENCO
UF: MG

CONFERE COM
O ORIGINAL

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM BELO HORIZONTE, 16/04/2014.

14/263.308-9

MARINELLY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

RUA AIURUOCA, 135 – AREÃO ANDRELÂNDIA/MG FONE/FAX(35)3325-1480

CNPJ:22.207.773/0001-86 - INS. EST: 028.515.726-0063

CREDIARIO@COPERGOL.COM.BR



FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 026/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2014

ABERTURA EM 24/06/2014 às 14:00 horas.

Fundo Municipal de Assistência Social – IGDBF

Tipo de Produto: Materiais de construção

Dotação Orçamentária – 2.08.00.08.244.012.2.0077-339030

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V.As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

LICITANTE CONVIDADO

Nome/Razão Social: Copergol Materiais de Construção Ltda.

Endereço: Rua Aiuruoca

Nº.: 135

Bairro: Areão

Cidade: Andrelândia

Cep.: 37.300-000

CNPJ: 22.207.773/0001-86

Fone: (35)3325-1480

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	100	SC	Cimento CII 50 Kg	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00
02	50	SC	Cal para massa 18 Kg CH III	R\$ 7,10	R\$ 355,00
03	50	SC	Cal para pintura 8 Kg	R\$ 6,58	R\$ 329,00
04	12	M³	Areia lavada média	R\$ 58,00	R\$ 696,00
05	3	M³	Brita calcária nº 1	R\$ 133,00	R\$ 399,00
06	4	Uni	Impermeabilizante Líquido p/ massa lata 18 L	R\$ 72,50	R\$ 290,00
07	10	Uni	Ferro CA. 50 5/16	R\$ 23,10	R\$ 231,00
08	20	Uni	Ferro CA. 50 3/8	R\$ 34,45	R\$ 689,00
09	5	Uni	Ferro CA. 50 4.2	R\$ 6,46	R\$ 32,30
10	10	Kg	Arame recozido liso 18	R\$ 7,15	R\$ 71,50
11	200	MI	Caibro serrado eucalipto (5x6)cm	R\$ 3,25	R\$ 650,00
12	200	MI	Peça serrada eucalipto (6x12)cm	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
13	100	MI	Tábua serrada de eucalipto 0,30 cm	R\$ 8,11	R\$ 811,00
14	150	MI	Tábua serrada de eucalipto 11 cm	R\$ 3,00	R\$ 450,00
15	48	Uni	Moirão eucalipto tratado comp. 3,00 m	R\$ 12,85	R\$ 616,80
16	20	Uni	Madeirite esp. 10 mm 1,10x2,20	R\$ 25,60	R\$ 512,00
17	10	Kg	Prego 17x27	R\$ 7,00	R\$ 70,00
18	50	MI	Conduite corrugado ¾ pvc 50m	R\$ 0,72	R\$ 36,00
19	150	Uni	Lixa de massa p/ pintura nº 80	R\$ 0,90	R\$ 135,00
20	50	Uni	Lixa de ferro nº 80	R\$ 2,78	R\$ 139,00
21	180	M²	Forro PVC branco 200 MM	R\$ 13,35	R\$ 2.403,00
22	10	Cx	Grampo de fixação p/ forro	R\$ 4,85	R\$ 48,50
23	4	Uni	Porta de ferro c/ veneziana	R\$ 224,70	R\$ 898,80

24	1	Uni	Pia p/ cozinha 1,20x60	R\$ 93,45	R\$ 93,45
25	3	Uni	Vaso sanitário com caixa acoplada	R\$ 267,75	R\$ 803,25
26	3	Uni	Lavatório Médio Branco	R\$ 51,98	R\$ 155,94
27	3	Uni	Coluna p/ Lavatório	R\$ 34,00	R\$ 102,00
28	3	Uni	Torneira cromada p/ lavatório C-23 1	R\$ 46,80	R\$ 140,40
29	300	MI	Cabo flexível 1,5 mm	R\$ 0,49	R\$ 147,00
30	300	MI	Cabo flexível 2,5 mm	R\$ 0,78	R\$ 234,00
31	200	MI	Cabo flexível 6,0 mm	R\$ 1,83	R\$ 366,00
32	15	Uni	Tomada 110 V	R\$ 5,98	R\$ 89,70
33	20	Uni	Tinta látex p/ pintura 1º linha lata 18 L	R\$ 197,50	R\$ 3.950,00
34	6	Uni	Tinta esmalte 1º linha lata 3,6 L	R\$ 53,45	R\$ 320,70
35	5	Uni	Selador p/ pintura látex lata 18 L	R\$ 101,12	R\$ 505,60
36	3	Uni	Thinner lata 3,6 L	R\$ 45,00	R\$ 135,00
TOTAL					R\$ 20.495,94

Valor Total da Proposta: Vinte Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos.

Prazo de Validade das Propostas: De acordo com o Edital.

Condições de Pagamento: De acordo com o Edital.

Andreia Maria, 24 de junho de 2014

Rui

Copergol Materiais de Construção Ltda.

Rui Ildelfonso Gomes

Sócio Gerente

RG: M-1.111.689



22.207.773/0001-86

COPERGOL MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.

RUA AIURUOCA, 135
AREÃO - CEP 37300-000
ANDRELÂNDIA - MG

[Handwritten signatures]

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PAGAMENTO A VISTA MEDIANTE ENTREGA

CARTA CONVITE Nº 026/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2014

Data da Abertura 24/06/2014 às 14:00 horas.

Fundo Municipal de Assistência Social - IGDBF

Tipo de Produto: Materiais de Construção : Dotação Orçamentária : 2.08.00.08.244.012.2.0077- 339030

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IGDBF

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: **MASTER CONSTRUTORA LTDA**
Endereço: **RUA 13 DE MAIO**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SÃO VICENTE DE MINAS**
CNPJ/ CPF: **22.065.403/0001-51**
E mail da Empresa:

Nº. : **14**

Cep. : **37370-000**

Fone: ()

ITEM	QUANT.	UNID.	Especificação	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.00	100	SC	Cimento CP II 50 Kg	22,40	2240,00
2.00	50	SC	Cal p/ massa 18 Kg CH111	6,49	324,50
3.00	50	SC	Cal p/ pintura 8 Kg	6,55	327,50
4.00	12	M³	Areia lavada média	47,00	564,00
5.00	03	M³	Brita calcaria nº1	117,00	351,00
6.00	04	Uni	Impermeabilizante Líquido p/ massa lata 18 L	71,00	284,00
7.00	10	Uni	Ferro CA. 50 5/16	22,35	223,50
8.00	20	Uni	Ferro CA. 50 3/8	32,65	653,00
9.00	05	Uni	Ferro CA. 50 4.2	6,17	30,85
10.00	10	Kg	Arame recozido liso 18	6,95	69,50
11.00	200	ML	Caibo serrado eucalipto (5x6) cm	2,96	592,00
12.00	200	ML	Peça serrada eucalipto (6x12) cm	6,62	1324,00
13.00	100	ML	Tábua serrada de eucalipto 0,30 cm	7,75	775,00
14.00	150	ML	Tábua serrada de eucalipto 11cm	2,64	396,00
15.00	48	Uni	Moirão eucalipto tratado comp. 3,00m	10,98	527,04
16.00	20	Uni	Maderite esp. 10mm 1,10x2,20	24,94	498,80
17.00	10	Kg	Prego 17x27	6,49	64,90
18.00	50	ML	Conduite corrugado 3/4 pvc 50m	0,57	28,50
19.00	150	Uni	Lixa de massa p/ pintura nº 80	0,75	112,50
20.00	50	Uni	Lixa de ferro nº 80	2,39	119,50
21.00	180	M²	Forro PVC branco 200MM	13,15	2367,00
22.00	10	Cx	Grampo de fixação p/ forro	4,56	45,60
23.00	04	Uni	Porta de ferro c/ veneziana	209,00	836,00

24.00	01	Uni	Pia p/ cozinha 1,20x60	92,00	92,00
25.00	03	Uni	Vaso sanitário com caixa acoplada	235,00	705,00
26.00	03	Uni	Lavatório Médio Branco	44,50	133,50
27.00	03	Uni	Coluna p/ lavatorio	31,00	93,00
28.00	03	Uni	Torneira cromada p/ lavatório C-23 1	42,30	126,90
29.00	300	ML	Cabo flexível 1,5 mm	0,49	147,00
30.00	300	ML	Cabo flexível 2,5 mm	0,78	234,00
31.00	200	ML	Cabo flexível 6,0 mm	1,82	364,00
32.00	15	Uni	Tomadas 110V	5,75	86,25
33.00	20	Uni	Tinta látex p/ pintura 1º linha lata 18L	176,00	3520,00
34.00	06	Uni	Tinta esmalte 1º linha lata 3,6 L	51,50	309,00
35.00	05	Uni	Selador p/ pintura látex lata 18 L	91,60	458,00
36.00	03	Uni	Thiner lata 3,6L	43,30	129,90
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				RS	19.153,24

Prazo de Validade da Proposta : _____ Dias. *CONFORME EDITAL*

Condições de Pagamento: _____ *CONFORME EDITAL*

Data da Proposta 23 / 06 / 2014.

Carimbo e Assinatura:

22.065.403/0001-51

Master Constru Ltda.

Rua 13 de Maio, 14

Centro - CEP 37.370-000

São Vicente de Minas - MG

[Assinatura]

[Assinaturas]

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PAGAMENTO A VISTA MEDIANTE ENTREGA

CARTA CONVITE Nº 026/2014	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2014
Data da Abertura 24/06/2014 às 14:00 horas.	
Fundo Municipal de Assistência Social - IGDBF	
Tipo de Produto: Materiais de Construção : Dotação Orçamentária : 2.08.00.08.244.012.2.0077- 339030	

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IGDBF

LICITANTE CONVIDADO	
Nome/ Razão Social: K & R MINDURI LTDA	Nº : 76
Endereço: RUA ANTONIO LUIZ FURTADO	Cep.: 37.447-000
Bairro: CENTRO	Fone: (35) 3326-1373
Cidade: MINDURI	
CNPJ/ CPF: 65.216.228/0001-69	
E mail da Empresa: K&R Minduri @ gmail. com	

ITEM	QUANT.	UNID.	Especificação	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.00	100	SC	Cimento CP II 50 Kg	20,90	2090,00
2.00	50	SC	Cal p/ massa 18 Kg CH111	6,25	312,50
3.00	50	SC	Cal p/ pintura 8 Kg	6,15	307,50
4.00	12	M³	Areia lavada média	42,50	510,00
5.00	03	M³	Brita calcaria nº1	112,00	336,00
6.00	04	Uni	Impermeabilizante Líquido p/ massa lata 18 L	51,90	207,60
7.00	10	Uni	Ferro CA. 50 5/16	21,90	219,00
8.00	20	Uni	Ferro CA. 50 3/8	32,30	646,00
9.00	05	Uni	Ferro CA. 50 4.2	6,09	30,45
10.00	10	Kg	Arame recozido liso 18	7,10	71,00
11.00	200	ML	Caibo serrado eucalipto (5x6) cm	2,77	554,00
12.00	200	ML	Peça serrada eucalipto (6x12) cm	6,46	1292,00
13.00	100	ML	Tábua serrada de eucalipto 0,30 cm	7,59	759,00
14.00	150	ML	Tábua serrada de eucalipto 11cm	2,55	382,50
15.00	48	Uni	Moirão eucalipto tratado comp. 3,00m	10,90	523,20
16.00	20	Uni	Maderite esp. 10mm 1,10x2,20	24,60	492,00
17.00	10	Kg	Prego 17x27	6,75	67,50
18.00	50	ML	Conduite corrugado 3/4 pvc 50m	0,54	27,00
19.00	150	Uni	Lixa de massa p/ pintura nº 80	0,69	103,50
20.00	50	Uni	Lixa de ferro nº 80	2,53	126,50
21.00	180	M²	Forro PVC branco 200MM	12,20	2196,00
22.00	10	Cx	Grampo de fixação p/ forro	4,45	44,50
23.00	04	Uni	Porta de ferro c/ veneziana	202,00	808,00

65.216.228/0001-69
K & R Minduri Ltda
Rua Antônio Luiz Furtado, 76



24.00	01	Uni	Pia p/ cozinha 1,20x60	86,80	86,80
25.00	03	Uni	Vaso sanitário com caixa acoplada	225,00	675,00
26.00	03	Uni	Lavatório Médio Branco	41,20	123,60
27.00	03	Uni	Coluna p/ lavatorio	28,90	86,70
28.00	03	Uni	Torneira cromada p/ lavatório C-23 1	38,60	115,80
29.00	300	ML	Cabo flexível 1,5 mm	0,54	162,00
30.00	300	ML	Cabo flexível 2,5 mm	0,86	258,00
31.00	200	ML	Cabo flexível 6,0 mm	1,88	376,00
32.00	15	Uni	Tomadas 110V	5,60	84,00
33.00	20	Uni	Tinta látex p/ pintura 1º linha lata 18L	169,00	3380,00
34.00	06	Uni	Tinta esmalte 1º linha lata 3,6 L	49,00	294,00
35.00	05	Uni	Selador p/ pintura látex lata 18 L	89,00	445,00
36.00	03	Uni	Thiner lata 3,6L	42,50	127,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 18.320,15	

Prazo de Validade da Proposta : _____ Dias. *CONFORME EDITAL*

Condições de Pagamento: *DE ACORDO C/ EDITAL*

Data da Proposta *24/06/14*.

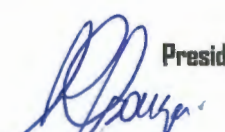
Carimbo e Assinatura:

65.216.228/0001-69
K & R Minúci Ltda
Rua Antônio Carlos Furtado, 76
Centro
37447-000 Minduri - MG

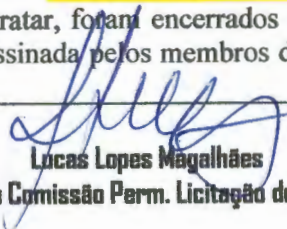
Assinatura
Assinatura

Ata de Abertura das Propostas Apresentadas á Carta Convite nº 026/2014 de 16/06/2014, destinada a Aquisição de Materiais de Construção para a Reforma do Salão de realização dos Projetos do CRAS, Oficinas e atividades com beneficiários do Programa Bolsa Família e com Recurso Financeiro do IGDBF, para atender a equipe do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014), às quatorze (14:00) horas na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita a Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. José Ronaldo da Silva, de conformidade com a Portaria nº 532 de 06 de janeiro de 2014, sob a presidência da Sr. Lucas Lopes Magalhães e dos membros Sr. Luiz Claudio de Souza e o Sr. João Dimas Lopes, para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para a Aquisição de Materiais de Construção para a Reforma do Salão de realização dos Projetos do CRAS, Oficinas e atividades com beneficiários do Programa Bolsa Família e com Recurso Financeiro do IGDBF, para atender a equipe do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite, constantes da **Carta Convite nº 026/2014**, instaurada de **16 de junho de 2014**. Foram convidadas todas as empresas interessadas no ramo pertinente através de publicação por afixação no Mural desta Municipalidade, sito a Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo para participarem do certame e verificou constar que retirou o Edital as seguintes empresas: **1ª K e R Minduri Ltda**, sita à Rua Antônio Luiz Furtado, nº 76, Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG; **2ª Master Constru Ltda**, sita à Rua 13 de Maio, nº 14, Bairro Centro, na cidade de São Vicente de Minas / MG e **3ª Copergol Materiais de Construção Ltda**, sita a Rua Aiuruoca, nº 135, Bairro Areão, na cidade de Andrelândia / MG. Todas devidamente convidadas na forma do que dispõe a legislação vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG, apresentou-se os envelopes de documentação das empresas convidadas para a devida averiguação e constatou que todas as empresas interessadas apresentaram a documentação exigida neste Edital, **não houve nenhum recurso das proponentes quanto a esta fase, dando continuidade aos trabalhos a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG**, passou a abertura e verificação dos envelopes de Propostas e também não houve nenhum recurso quanto a esta fase que após verificadas e apuradas todas as propostas a comissão de Licitação chegou aos seguintes itens e valores total global apurados por empresa vencedora conforme segue: **1ª Empresa K e R Minduri Ltda** pediu pelo fornecimento do Objeto licitado a importância total global de **R\$ 17.259,15 (Dezessete mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)** aos Itens : **01;02;03;04;05;06;07;08;09;11;12;13;14;15;16;18;19;21;22;23;24;25;26;27;28;32;33;34;35 e 36**; **2ª Empresa Master Constru Ltda** pediu pelo fornecimento do Objeto licitado a importância total global de **R\$ 617,90 (Seiscentos e dezessete reais e noventa centavos)** aos Itens : **10;17;20 e 31** e a **3ª Empresa Copergol Materiais de Construção Ltda**, pediu pelo fornecimento do Objeto licitado a importância total global de **R\$ 381,00 (Trezentos e oitenta e um reais)** aos Itens : **29 e 30**. Após examinar todas as propostas, esta comissão de licitação do Município de Minduri - MG verificou que as empresas proponentes: **K e R Minduri Ltda de Minduri / MG, Master Constru Ltda de São Vicente de Minas / MG e Copergol Materiais de Construção Ltda de Andrelândia / MG** apresentaram as suas propostas dentro das condições estabelecidas na respectiva **Carta Convite 026/2014**, ficando as mesmas classificadas, como vencedoras do certame. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Assessor jurídico do Município de Minduri - MG.



Luiz Claudio de Souza
Membro



Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG



João Dimas Lopes
Membro

TERMO DE JULGAMENTO

Ref. à Carta Convite nº. **026/2014**

Em 16 de junho de 2.014, esta Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG enviou o Edital desta Carta Convite para Publicação no Mural desta Municipalidade e constatou que retirou o Edital as seguintes empresas :

- a) **K e R Minduri Ltda - Minduri / MG**
- b) **Master Constru Ltda - São Vicente de Minas / MG**
- c) **Copergol Materiais de Construção Ltda - Andrelândia / MG**

Para que as mesmas oferecessem propostas para: **Aquisição de Materiais de Construção para a Reforma do Salão de realização dos Projetos do CRAS, Oficinas e atividades com beneficiários do Programa Bolsa Família e com Recurso Financeiro do IGDBF, para atender a equipe do CRAS da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014**, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

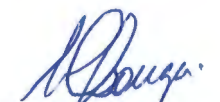
Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação no Mural desta Municipalidade, destinado a terceiros interessados. Encerrado o prazo do certame e apurado os valores dos itens constantes das propostas apresentadas a Comissão de Licitação verificou constar que apresentaram propostas as seguintes empresas , com os respectivos preços já apurados e vencedores no valor total global.

- | | | |
|----|---|----------------------|
| a) | K e R Minduri Ltda - Minduri / MG | R\$ 17.259,15 |
| b) | Master Constru Ltda - São Vicente de Minas / MG | R\$ 617,90 |
| c) | Copergol Materiais de Construção Ltda - Andrelândia / MG | R\$ 381,00 |

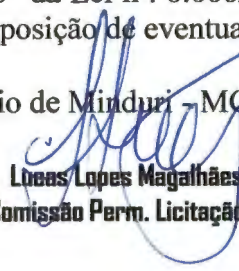
Após a análise de todas as propostas esta Comissão verificou constar que as proponentes **K e R Minduri Ltda de Minduri / MG , Master Constru Ltda de São Vicente de Minas / MG e Copergol Materiais de Construção Ltda de Andrelândia / MG** apresentaram as suas propostas dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando as mesmas classificadas como vencedoras do certame.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Município de Minduri - MG, em 24 de junho de 2.014.



Luiz Claudio de Souza
Membro



Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG



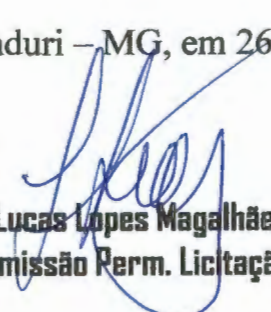
João Dimas Lopes
Membro

ADJUDICAÇÃO



Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, fica **ADJUDICADO** as proponentes: K e R Minduri Ltda de Minduri / MG , Master Constru Ltda de São Vicente de Minas / MG e Copergol Materiais de Construção Ltda de Andrelândia / MG ao objeto da **Carta Convite nº. 026/2014**, relativo à *Aquisição de Materiais de Construção para a Reforma do Salão de realização dos Projetos do CRAS, Oficinas e atividades com beneficiários do Programa Bolsa Família e com Recurso Financeiro do IGDBF, para atender a equipe do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014*, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite , vencedoras do **Processo Licitatório nº 035/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri, para todos os fins de direito.

Município de Minduri – MG, em 26 de junho de 2014.



Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG



PARECER JURÍDICO

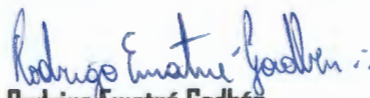
O Processo Licitatório nº 035/2014 na Modalidade Carta Convite nº 026/2014, cujo objeto trata da Aquisição de Materiais de Construção para a Reforma do Salão de realização dos Projetos do CRAS, Oficinas e atividades com beneficiários do Programa Bolsa Família e com Recurso Financeiro do IGDBF, para atender a equipe do CRAS da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite, teve como proponentes as seguintes empresas:

- a) K e R Minduri Ltda - Minduri / MG
- b) Master Constru Ltda - São Vicente de Minas / MG
- c) Copergol Materiais de Construção Ltda - Andrelândia / MG

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Município de Minduri – MG, em 26 de junho de 2014.


Dr. Rodrigo Ematné Gadben

OABMG 105711

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG

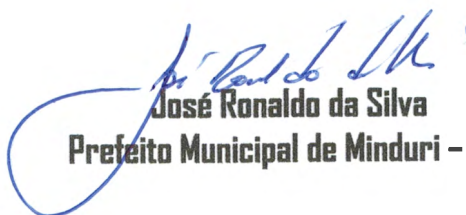
HOMOLOGAÇÃO



Homologo o **Procedimento de Licitação nº 035/2014** na modalidade **Carta Convite nº 026/2014**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedido, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Município de Minduri – MG, em 26 de junho de 2.014.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

CARTA-CONTRATO nº 063/2014 para *Aquisição de Materiais de Construção para a Reforma do Salão de realização dos Projetos do CRAS, Oficinas e atividades com beneficiários do Programa Bolsa Família e com Recurso Financeiro do IGDBF, para atender a equipe do CRAS da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014*, conforme anexo I e formulário de proposta, constantes da Carta Convite nº 026/2014

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: K e R Minduri Ltda, CNPJ nº 65.216.228/0001-69, sita a Rua Antônio Luiz Furtado, nº 76, Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr **Ricardo Vilela Alves**, brasileiro, estado civil casado, profissão empresário, portador da RG nº M-6.419.362, expedida SSP/MG, CPF 810.535.176-53, residente e domiciliado à Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 417, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri/MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

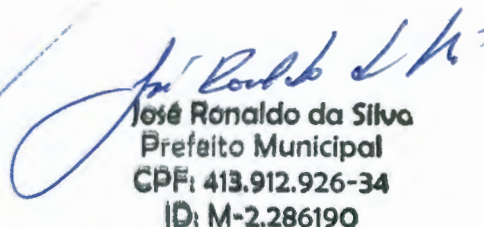
Constitui objeto do presente contrato a *Aquisição de Materiais de Construção para a Reforma do Salão de realização dos Projetos do CRAS, Oficinas e atividades com beneficiários do Programa Bolsa Família e com Recurso Financeiro do IGDBF, para atender a equipe do CRAS da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014*, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao Município.

DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Carta Convite nº 026/2014**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **16/06/2014**, através do **Processo Licitatório nº 035/2014**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a - O fornecimento será executado imediatamente e de acordo com a disponibilidade financeira do município e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;

b - Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue na Secretaria de Assistência Social do Município de Minduri - MG, por conta e risco da **CONTRATADA**, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

c - Local de entrega / recebimento, departamento de Assistência Social , na Prefeitura Municipal de Minduri - MG, situada à Rua Penha , 99 - Vila Vassalo, de 08:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;

d - O prazo de entrega do objeto licitado, é de no máximo 10 dias à partir da emissão da ordem de compra;

e - O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.

CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - O valor Global do presente Instrumento é de **R\$ 17.259,15 (Dezesete mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)**, e poderá ser reajustado de acordo com o § 2º , Art. 58, da Lei 8.666/93.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do **exercício de 2.014**, a partir da data de assinatura deste instrumento, **até 31 de dezembro de 2014**.

III - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.

IV - Os produtos/mobiliários constantes deste edital deverão estar em pleno prazo de validade, e os produtos/mobiliários que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor.

V - O pagamento pelo fornecimento da **CONTRATADA**, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal A VISTA , após o recebimento do objeto solicitado e da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, documento previdenciário , devendo ainda estar em conformidade com a mesma e obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

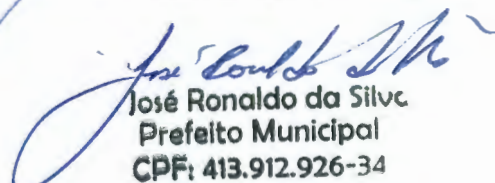
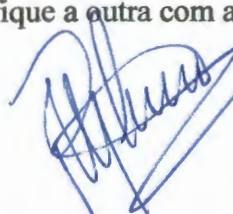
I - As despesas decorrentes desta Carta-contrato de Fornecimento correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Recursos Orçamentários : Órgão ;Unidade ;Funcional Programática;Categoria Econômica .
Órgão ;Unidade ;Funcional Programática;Categoria Econômica .

Fundo Municipal de Assistência Social - IGDBF

Tipo de Produto: Materiais de Construção : Dotação Orçamentária : 2.08.00.08.244.012.2.0077- 339030

II - A presente Carta-contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.28619C

III - A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

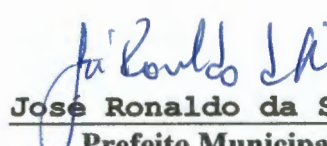
IV - Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela **CONTRATADA** por sua conta exclusiva, não transferindo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

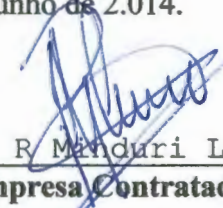
V - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG , como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

VI - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta-Convite nº. 026/2014 de 16 de junho de 2014**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

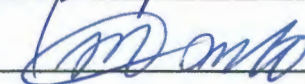
E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

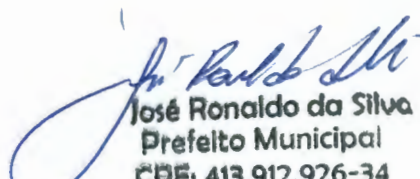
José Ronaldo da Silva Minduri - MG, 26 de junho de 2014.
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal


K e R Minduri Ltda
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 - 
2 - 


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

CARTA-CONTRATO nº 064/2014 para Aquisição de Materiais de Construção para a Reforma do Salão de realização dos Projetos do CRAS, Oficinas e atividades com beneficiários do Programa Bolsa Família e com Recurso Financeiro do IGDBF, para atender a equipe do CRAS da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014, conforme anexo I e formulário de proposta, constantes da Carta Convite nº 026/2014

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Master Constru Ltda, CNPJ nº 22.065.403/0001-51, sita a Rua 13 de Maio, nº 14, Bairro Centro, na cidade de São Vicente de Minas / MG, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr João Afonso de Vasconcelos, brasileiro, estado civil casado, profissão empresário, portador da RG nº M-7.725.915, expedida SSP/MG, CPF 795.424.416-49, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 618, Bairro Centro, na cidade de São Vicente de Minas /MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Materiais de Construção para a Reforma do Salão de realização dos Projetos do CRAS, Oficinas e atividades com beneficiários do Programa Bolsa Família e com Recurso Financeiro do IGDBF, para atender a equipe do CRAS da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao Município.

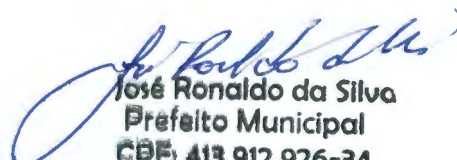
DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Carta Convite nº 026/2014**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **16/06/2014**, através do **Processo Licitatório nº 035/2014**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a - O fornecimento será executado imediatamente e de acordo com a disponibilidade financeira do município e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;

b - Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue na Secretaria de Assistência Social do Município de Minduri - MG, por conta e risco da **CONTRATADA**, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93

X 


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

- c - Local de entrega / recebimento, departamento de Assistência Social , na Prefeitura Municipal de Minduri MG, situada à Rua Penha , 99 - Vila Vassalo, de 08:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;
- d - O prazo de entrega do objeto licitado, é de no máximo 10 dias à partir da emissão da ordem de compra;
- e - O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.

CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - O valor Global do presente Instrumento é de **R\$ 617,90 (Seiscentos e dezessete reais e noventa centavos)**, e poderá ser reajustado de acordo com o § 2º , Art. 58, da Lei 8.666/93.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do **exercício de 2.014**, a partir da data de assinatura deste instrumento, **até 31 de dezembro de 2014**.

III - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.

IV - Os produtos/mobiliários constantes deste edital deverão estar em pleno prazo de validade, e os produtos/mobiliários que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor.

V - O pagamento pelo fornecimento da **CONTRATADA**, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal A VISTA , após o recebimento do objeto solicitado e da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, documento previdenciário , devendo ainda estar em conformidade com a mesma e obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta Carta-contrato de Fornecimento correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Recursos Orçamentários : Órgão ;Unidade ;Funcional Programática;Categoria Econômica .
Órgão ;Unidade ;Funcional Programática;Categoria Econômica .

Fundo Municipal de Assistência Social - IGDBF

Tipo de Produto: Materiais de Construção : Dotação Orçamentária : 2.08.00.08.244.012.2.0077- 339030

II - A presente Carta-contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

X 


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-20
ID: M-2.28619r

III - A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

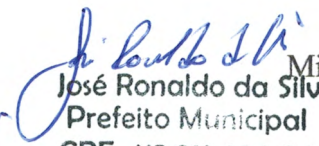
IV - Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela **CONTRATADA** por sua conta exclusiva, não transferindo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

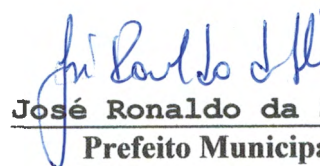
V - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG , como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

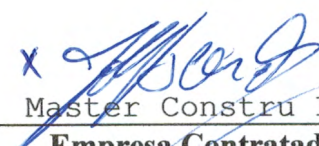
VI - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta-Convite nº. 026/2014 de 16 de junho de 2014**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 26 de junho de 2014.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal


Master Constru Ltda
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 -

2 -

CARTA-CONTRATO nº 065/2014 para Aquisição de Materiais de Construção para a Reforma do Salão de realização dos Projetos do CRAS, Oficinas e atividades com beneficiários do Programa Bolsa Família e com Recurso Financeiro do IGDBF, para atender a equipe do CRAS da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014, conforme anexo I e formulário de proposta, constantes da Carta Convite nº 026/2014

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Copergol Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 22.207.773/0001-86, sita a Rua Aiuruoca, nº 135, Bairro Areão, na cidade de Andrelândia / MG, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. **Rui Ildelfonso Gomes**, brasileiro, estado civil casado, profissão empresário, portador da RG nº M-1.111.689, expedida SSP/MG, CPF 263.472.296-68, residente e domiciliado à Rua José Maria de Carvalho, nº 270, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Andrelândia /MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

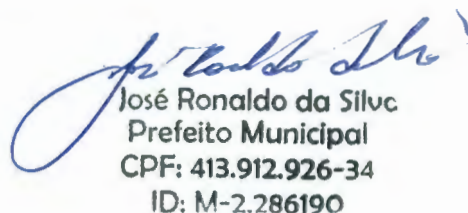
Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Materiais de Construção para a Reforma do Salão de realização dos Projetos do CRAS, Oficinas e atividades com beneficiários do Programa Bolsa Família e com Recurso Financeiro do IGDBF, para atender a equipe do CRAS da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG no exercício de 2014, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao Município.

DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Carta Convite nº 026/2014**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **16/06/2014**, através do **Processo Licitatório nº 035/2014**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

- O fornecimento será executado imediatamente e de acordo com a disponibilidade financeira do município e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;

b - Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue na Secretaria de Assistência Social do Município de Minduri - MG, por conta e risco da **CONTRATADA**, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

c - Local de entrega / recebimento, departamento de Assistência Social , na Prefeitura Municipal de Minduri - MG, situada à Rua Penha , 99 - Vila Vassalo, de 08:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;

d - O prazo de entrega do objeto licitado, é de no máximo 10 dias à partir da emissão da ordem de compra;

e - O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.

CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - O valor Global do presente Instrumento é de **R\$ 381,00 (Trezentos e oitenta e um reais)**, e poderá ser reajustado de acordo com o § 2º , Art. 58, da Lei 8.666/93.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do **exercício de 2.014**, a partir da data de assinatura deste instrumento, **até 31 de dezembro de 2014**.

III – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.

IV – Os produtos/mobiliários constantes deste edital deverão estar em pleno prazo de validade, e os produtos/mobiliários que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor.

V - O pagamento pelo fornecimento da **CONTRATADA**, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal A VISTA , após o recebimento do objeto solicitado e da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, documento previdenciário , devendo ainda estar em conformidade com a mesma e obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

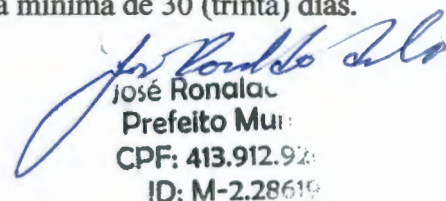
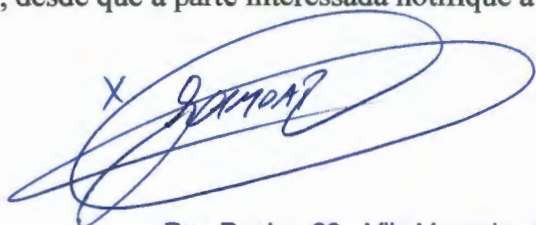
I - As despesas decorrentes desta Carta-contrato de Fornecimento correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Recursos Orçamentários : Órgão ;Unidade ;Funcional Programática;Categoria Econômica .
Órgão ;Unidade ;Funcional Programática;Categoria Econômica .

Fundo Municipal de Assistência Social - IGDBF

Tipo de Produto: Materiais de Construção : Dotação Orçamentária : 2.08.00.08.244.012.2.0077- 339030

II - A presente Carta-contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



José Ronaldo
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.924
ID: M-2.28619

III - A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

IV - Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela **CONTRATADA** por sua conta exclusiva, não transferindo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

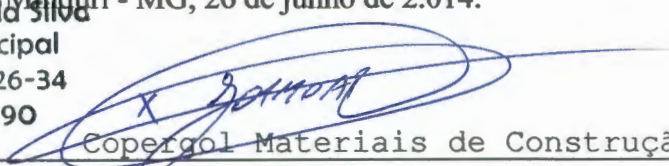
V - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG , como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

VI - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta-Convite nº. 026/2014 de 16 de junho de 2014**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de anotação, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 26 de junho de 2014.
José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal


Copergol Materiais de Construção Ltda
Empresa Contratada

Testemunhas:

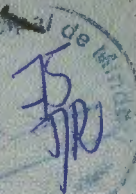
1 -

2 -



Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Extrato de Publicação de Edital nº 035/2014

REFERÊNCIA

CONVITE Nº. 026/2014
PROCESSO Nº 035/2014

A Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que pelo presente instrumento de convocação que este Edital está sendo publicado com afixação no Mural desta Municipalidade e ficam convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Aquisição de Materiais de Construção para a Reforma do Salão de realização dos Projetos do CRAS, Oficinas e atividades com beneficiários do Programa Bolsa Família e com Recurso Financeiro do IGDBF, para atender a equipe do CRAS da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri – MG no exercício de 2014, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às **13:45 horas do dia 24/06/2014**, com abertura às **14:00 horas** dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sito à Rua Penha, nº.99, Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento e retirar o Edital e seus anexos junto ao setor de Licitação, no endereço acima mencionado e quaisquer dúvidas e esclarecimentos adicionais entrar em contato pelo Tel 035 3326 1219 e 035 3326 1291 no horário de 12:00 as 18:00 horas de segunda a sexta feira.

Minduri - MG, 16 de junho de 2014.

Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

Dr. Rodrigo Ematné Gadben
OABMG 105711
Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG

